



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cabedelo
Procuradoria Geral



OFÍCIO N.º 054/2011 - GAPRE

Cabedelo, 21 de Janeiro de 2011.

Exmo. Sr. José Ricardo Félix Alves
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo-RR
As 15 hs. Em 03/02/2011

VISTO

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar a realização de sessão extraordinária desta Ilustre Casa Legislativa para votação do Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a amortizar a dívida oriunda das contribuições sociais de responsabilidade de administração direta, para com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO - IPSEMC.**

Sem mais para o presente, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Municipal de Cabedelo

AO EXMO SR.
JOSÉ RICARDO FÉLIX ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
Gabinete do Prefeito



Mensagem nº _____/2011

Em Cabedelo (PB), aos 21 de JANEIRO de 2011.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMORTIZAR A DÍVIDA ORIUNDA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO – IPSEMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", visando regularizar o pagamento da dívida confessada com o referido Instituto.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original.

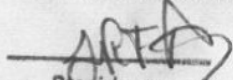
Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
Vereador José Ricardo Félix Alves
Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Nesta

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 08/02/2011


Presidente

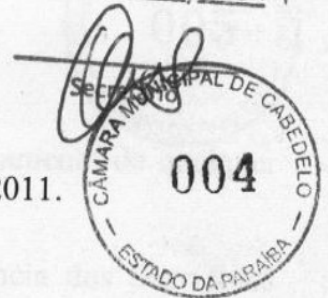
Projeto de Lei Nº 003/2011



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

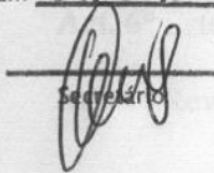
De 21 de janeiro de 2011.

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 08/02/2011



AVULSOS
DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 08/02/2011


Secretário

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 18/02/2011


Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMORTIZAR A DÍVIDA ORIUNDA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, PARA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELÓ - IPSEMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ(PB), faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a amortizar a dívida confessada para com o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, oriunda, unicamente, das contribuições sociais patronais de responsabilidade da administração direta.

Art. 2º A dívida a ser amortizada, autorizada pelo artigo anterior, é proveniente das contribuições sociais patronais inerentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro salário, todos do exercício financeiro de 2010, conforme planilha em anexo, perfazendo um total de R\$ 4.204.633,49 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), devidamente atualizada nos termos da Lei Municipal nº 1.412/08, de 22 de agosto de 2008.

Art. 3º A dívida será amortizada em 180 (cento e oitenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 23.359,07 (VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), sendo corrigidas mensalmente pela taxa SELIC, ou outra que venha a substituí-la, acrescida de 1% (um por cento) relativo aos juros.

Art. 4º O pagamento da dívida de que trata esta lei será vinculado ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, devendo ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 5º O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, comunicar à Câmara Municipal e tomar as medidas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
GABINETE DO PREFEITO



judiciais cabíveis, quando da inadimplência do Prefeito Municipal com o pagamento de qualquer parcela da amortização da dívida de que trata esta lei.

Parágrafo único: A omissão do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC implica em sua responsabilidade solidária com o Prefeito Municipal pelos crimes praticados contra a administração pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo(PB), aos 21 de janeiro de 2011, 189º da Independência, 122º da República e 55º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELLO
CNPJ: 41.216.755/0001-05
ASSUNTO: Atualizações das contribuições patronais devidas pelo ente federativo, referente a exercício financeiro de 2010

CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELO ENTE FEDERATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO - PARAÍBA
EXERCÍCIO FINANCEIRO 2010

MÊS	ANO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL R\$	SALDO DEVEDOR R\$	SELIC		VALOR DOS ENCARGOS	VALOR ATUALIZADO	JUROS		VALOR A RECOLHER
				TMS %				1%		
JANEIRO	2010	325.416,46	325.416,46	2,729872081	8.883,45	334.299,91	3.254,16		337.554,08	
FEVEREIRO	2010	305.979,60	305.979,60	8,598378072	26.309,28	332.288,88	3.059,80		335.348,68	
MARÇO	2010	308.713,41	308.713,41	7,814668954	24.124,93	332.838,34	3.087,13		335.925,48	
ABRIL	2010	304.749,36	304.749,36	7,122113297	21.704,59	326.453,95	3.047,49		329.501,45	
MAIO	2010	306.910,49	306.910,49	6,285340327	19.290,37	326.200,86	3.069,10		329.269,96	
JUNHO	2010	307.221,36	307.221,36	5,391710794	16.564,49	323.785,85	3.072,21		326.858,06	
JULHO	2010	310.584,45	310.584,45	4,520869328	14.041,12	324.625,57	3.105,84		327.731,41	
AGOSTO	2010	305.316,78	305.316,78	3,600678122	10.993,47	316.310,25	3.053,17		319.363,42	
SETEMBRO	2010	305.287,68	305.287,68	2,729872081	8.333,96	313.621,64	3.052,88		316.674,52	
OUTUBRO	2010	306.325,25	306.325,25	1,907338863	5.842,66	312.167,91	3.063,25		315.231,16	
NOVEMBRO	2010	308.607,54	308.607,54	1,050766029	3.242,74	311.850,28	3.086,08		314.936,36	
DEZEMBRO	2010	311.155,73	311.155,73	0,201176693	625,97	311.781,70	3.111,56		314.893,26	
3º SALÁRIO		297.768,92	297.768,92	0,201176693	599,04	298.367,96	2.977,69		301.345,65	
TOTAL		4.004.037,03	4.004.037,03		160.556,09	4.164.593,12	40.040,37		4.204.633,49	

Cabedelo/PB, 17 de janeiro de 2011

João Thomaz da Silva Neto
Diretor Administrativo Financeiro Previdenciário
Matrícula 1.3757

